EDITAL Nº 54/2026

Processo Administrativo nº 75 /2026
Dispensa de Licitação nº 36 /2026 – Modalidade Eletrônica☒

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 26/11/2026 as 8:00hs
Até: 02/12/2026 as 8:00hs

PERÍODO DE LANCES
Data: 02/12/2026 das 8:00hs até as 14:00hs

O PRESENTE CERTAME É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística única de "Parada de Natal"**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A disputa será realizada por item/lote**,** conforme tabela constante no Anexo I deste aviso:

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global***,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

2.3. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas em dias úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

a. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

a. quem não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

d. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e. O presente certame é destinado **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 48, inci1so I, da Lei Complementar nº 123/06.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1 não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

a. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do participante.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

a. O lance deverá ser ofertado unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (conforme o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *01% (um por cento).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. contiver vícios insanáveis;

b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

a. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

b. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de **01 (uma) hora**, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sob pena de **inabilitação**, caso não o faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor manter seus documentos atualizados e vigentes na data da abertura da sessão pública, devendo encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.**

6.1.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em localizar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Para fins de habilitação, a empresa que atingir o menor preço, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, deverá inserir, dentro do prazo de **01 (uma) hora**, os seguintes documentos:

6.2.1. **Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados perante a Junta Comercial e em vigor; no caso de sociedade por ações, estatuto social e atas da assembleia que aprovaram o capital social e elegeram a atual administração, devidamente registradas e publicadas; **RG ou documento de identificação dos sócios administradores**;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.2.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão de inscrição, **que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, **conforme Portarias MF nº 358 e 443/2014**;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal da Sede da Participante**;

d) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou, se houver débitos garantidos ou com exigibilidade suspensa, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPDT)**;

6.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.3.1 Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos, salvo se prazo diverso constar no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.**

6.2.4. **Qualificação Técnica**

6.2.4.1. No mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitidos por órgão público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa privada, em nome da licitante, que comprovem a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame.

6.3. **Declarações e Outras Comprovações**

6.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

f) Caso seja **cooperativa**, declara o cumprimento do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, conforme solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos enviados eletronicamente.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que os apresente em desacordo com este edital.

6.6.1. Caso o fornecedor não atenda às exigências de habilitação, a Administração analisará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até que seja apurada proposta que atenda integralmente às condições do edital.

6.7. Constatado o atendimento de todas as exigências, o fornecedor será **declarado habilitado**.

6.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade (motivadamente);

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (motivadamente);

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação será formalizada mediante a celebração de **Contrato**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, com obrigações a serem cumpridas ao longo do período estabelecido para a prestação dos serviços.

8.2. Após a conclusão do procedimento de contratação direta e a autorização da autoridade competente, o fornecedor adjudicatário será convocado para a assinatura do respectivo Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.3. O Termo de Contrato estabelecerá as condições para a execução do objeto, incluindo, conforme o caso, o prazo de vigência, as condições e prazos para prestação dos serviços, as obrigações e responsabilidades das partes, as condições de pagamento, os critérios de fiscalização e recebimento, as sanções aplicáveis e as demais cláusulas necessárias à adequada execução da contratação, em conformidade com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço ou documento equivalente, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.5. O contrato deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do presente edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo contratado, que integrarão a contratação para todos os fins.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site www.licitamaisbrasil.com.br), no site oficial do órgão licitante.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências listadas nos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

10.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

a) ANEXO I - Termo de Referência.
b) ANEXO II – Minuta de Contrato

c) ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

Canas, 24 de novembro de 2026.

_____

.....

Secretária Municipal de.....

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística e cultural única de **"Parada de Natal" 2026**, no dia **11/12/2026, a partir das 20h00, com duração de 02 (duas) horas**, composta por **30 (trinta) personagens natalinos caracterizados, incluindo o Papai Noel**, para compor a programação do evento *"Natal de Luzes 2026 - A Alegria e a Magia do Natal – 2ª Edição"*, no Município de Canas/SP, nos termos da tabela abaixo e conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Apresentação Única de Parada de Natal 2026 (Dia 11/12/2026, às 20h00):** Serviço de apresentação artística e desfile temático natalino, com **duração de 02 (duas) horas** (das 20h00 às 22h00), composto por **30 (trinta) personagens natalinos** devidamente caracterizados (incluindo obrigatoriamente o Papai Noel e figuras lúdicas natalinas), com figurinos completos de luxo, maquiagem artística, adereços cênicos de mão, coordenação artística, transporte, alimentação e equipe de apoio operacional.	01	UN	25.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, caracterizando-se como serviço comum de natureza artística/cultural eventual.
1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, compreendendo o período de preparação, execução do evento no dia **11/12/2026** e liquidação financeira.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndices deste Termo de Referência.
2.2. O evento *"Natal de Luzes 2026"* visa promover o acesso à cultura, o lazer gratuito à população, a integração comunitária e o fortalecimento do turismo e do comércio local de Canas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução completa de uma Parada de Natal itinerante pelas vias centrais/praça do Município de Canas, no dia **11/12/2026, das 20h00 às 22h00** (duração total de 02 horas), dividida em percurso de desfile coreografado e momento final de recepção e fotos com o Papai Noel e os demais 29 personagens.
3.2. Todos os custos com cachês artísticos, figurinos, adereços, maquiagem, transporte, deslocamento, alimentação, tributos e encargos trabalhistas correrão por conta exclusiva da Contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Composição do Elenco:** O elenco deverá contar rigorosamente com **30 (trinta) integrantes caracterizados**, sendo vedada a redução do quantitativo durante as 02 (duas) horas de apresentação.
4.2. **Qualidade Estética:** Os figurinos deverão estar limpos, passados, sem rasgos ou desgastes aparentes, confeccionados em tecidos e acabamentos de qualidade teatral. O personagem Papai Noel deverá possuir

barba e peruca realistas de alta qualidade, traje tradicional completo e postura lúdica adequada ao público infantil.
4.3. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.
4.4. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da execução imediata e pagamento posterior à prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Data, Horário e Duração:** Apresentação única no dia **11 de dezembro de 2026 (11/12/2026)**, com início pontual às **20h00** e encerramento às **22h00**, totalizando **02 (duas) horas** ininterruptas de atividade artística e interação com o público.
5.2. **Local:** Município de Canas/SP, em trajeto urbano previamente definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer.
5.3. **Apresentação da Equipe (Concentração):** A Contratada deverá comparecer ao local de concentração com **antecedência mínima de 02 (duas) horas** — ou seja, até as **18h00 do dia 11/12/2026** — para conferência nominal e física dos 30 personagens pelo fiscal do contrato, preparação em camarim e alinhamento do trajeto.
5.4. **Caso Fortuito / Chuva:** Em caso de condições climáticas severas no dia 11/12/2026 que impossibilitem a realização do desfile ao ar livre e ofereçam risco aos artistas e ao público, a apresentação poderá ser transferida para espaço coberto indicado pela Prefeitura ou reagendada para nova data de comum acordo, sem ônus adicional ao Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. **Obrigações da Contratada:**

a) Executar o serviço rigorosamente dentro das especificações no dia **11/12/2026, das 20h00 às 22h00**, garantindo a presença dos 30 personagens caracterizados durante todo o período contratado;
b) Enviar, até o dia **04/12/2026** (antecedência mínima de 05 dias do evento), a relação nominal dos integrantes da equipe e portfólio fotográfico dos figurinos que serão utilizados;
c) Responsabilizar-se integralmente pela segurança, saúde, transporte, alimentação e encargos trabalhistas/previdenciários de seus profissionais;
d) Zelar pela urbanidade, respeito e interação lúdica com o público presente;
e) Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de sua equipe.

6.2. **Obrigações da Contratante:**

a) Emitir a Ordem de Serviço confirmando o mapa do percurso e o ponto de concentração;

b) Disponibilizar local reservado (camarim/vestiário seguro com sanitários) a partir das **18h00 do dia 11/12/2026** para troca de roupa e maquiagem dos 30 artistas;

c) Providenciar a interdição do trânsito e o apoio de segurança/guarda ao longo do trajeto do desfile;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer, que realizará a contagem física dos 30 personagens às 19h30 (antes do início) e atestará o cumprimento integral das 02 (duas) horas de apresentação e da qualidade artística.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O serviço será recebido definitivamente após a conclusão integral da apresentação do dia 11/12/2026, mediante termo de ateste emitido pelo fiscal do contrato.
8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até **15 (quinze) dias úteis** após a realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica** (ou Dispensa de Licitação, caso o valor estimado esteja dentro do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de **menor preço global**.
9.2. **Qualificação Técnica:** A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto (apresentações artísticas, paradas temáticas, desfiles culturais ou animação com personagens).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 02.06.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer
- **Função / Subfunção:** 13 – Cultura / 392 – Difusão Cultural
- **Programa / Ação:** 0010 – Cultura para Todos / 2072 – Manutenção das Atividades Culturais
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte / Ficha:** Fonte 01 – Tesouro / Ficha 157

Canas/SP, 23 de novembro de 2026.

Renã Meneghetti
Secretario Municipal De Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/___, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, selecionada no procedimento de Dispensa de Licitação nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara conhecer e aceitar e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e de seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em suas redações atuais, e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para apresentação artística única de “Parada de Natal” 2026, no dia 11/12/2026 às 20:00hs, com duração de 02 (duas) horas, com 30 (trinta) personagens natalinos, incluindo Papai Noel, conforme o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem a Dispensa de Licitação nº 36/2026, os quais integram o presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a realização integral da apresentação artística objeto deste contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do Edital."

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições de execução constantes no Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos que integram a Dispensa de Licitação nº 36/2026.

3.2 – A prestação artística será realizada no dia 11 de dezembro de 2026, às 20h00, local e nas condições definidos pela CONTRATANTE e especificado no Termo de Referência, observadas as orientações da fiscalização e as condições previamente estabelecidas.

3.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os personagens, figurinos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à plena realização da Parada de Natal, responsabilizando-se pela sua adequação e funcionamento durante toda a apresentação.

3.4 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e em tempo hábil, a correção ou substituição de qualquer equipamento, figurino, personagem ou elemento da apresentação que apresente defeito, falha ou desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5 – Estão incluídos no preço contratado todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos a pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, figurinos, equipamentos, montagem, desmontagem e demais despesas necessárias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.6 – A CONTRATADA deverá observar os horários de chegada, preparação, organização e início da apresentação definidos pela CONTRATANTE, garantindo que todos os recursos necessários estejam disponíveis em tempo hábil para a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 – O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme a proposta da CONTRATADA. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência e/ou no processo de contratação.

4.2 – O pagamento será realizado após a execução integral da apresentação artística e o recebimento do objeto pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.1 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, CNPJ nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “Observações” a identificação da Dispensa de Licitação nº ___/2026 e do Processo Administrativo nº ___/2026.

4.2.2 – Para fins de recebimento, a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente de sua titularidade.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido prestados de acordo com o contratado e devidamente atestados pela Secretaria Municipal competente.

4.4 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na nota fiscal nos termos do item 4.2.2.

4.5 – Caso seja necessária providência complementar por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento ficará suspensa, reiniciando-se a contagem após o cumprimento da exigência.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual imputável à CONTRATADA, sem que isso gere direito à atualização, reajustamento ou encargo adicional, devendo o pagamento corresponder aos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser cumpridas as obrigações contratuais, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2 – A execução do objeto ocorrerá em apresentação única, no dia 11 de dezembro de 2026, às 20h00, com duração de 02 (duas) horas, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.3 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, bem como pela qualidade e segurança dos equipamentos, materiais, figurinos e demais recursos utilizados na apresentação, nos limites da legislação aplicável e deste contrato.

5.4 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

5.5 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6 – A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos que a autorizem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – Executar o objeto nas condições previstas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos do procedimento, observando as orientações da CONTRATANTE e permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

6.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, remuneração dos profissionais envolvidos, figurinos, adereços, equipamentos, materiais, montagem, desmontagem e demais custos operacionais necessárias à execução do contrato.

6.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da utilização de seus empregados e prepostos na execução deste contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

6.5 – Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 – Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários, empregados e terceiros, observando as normas de segurança aplicáveis e fornecendo os equipamentos de proteção necessários aos seus empregados.

6.7 – Utilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações aplicáveis.

6.8 – Impedir a participação direta ou indireta na execução do contrato de pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 – Comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.10 – Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal, acidente, defeito ou situação que possa comprometer a segurança das pessoas ou a adequada execução dos serviços.

6.11 – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

6.12 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as condições contratadas ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.

6.13 – Substituir, às suas expensas e em tempo hábil, qualquer personagem, profissional, figurino, equipamento, material ou estrutura que apresente defeito, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações contratadas, de modo a não comprometer a qualidade e a continuidade da apresentação.

6.14 – Disponibilizar todos os 30 (trinta) personagens natalinos previstos na contratação, incluindo obrigatoriamente o personagem Papai Noel, devidamente caracterizados e preparados para a apresentação, garantindo o cumprimento do horário e da duração estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

6.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, salvo dispensa legal.

6.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

6.20 – Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato, sempre que necessário.

6.21 – Garantir a realização integral da apresentação artística, com duração de 02 (duas) horas, responsabilizando-se pela organização, coordenação e execução de todos os elementos artísticos e operacionais necessários ao desenvolvimento da Parada de Natal.

6.22 – Comparecer, sempre que convocada, por meio de seu preposto ou representante, para prestar esclarecimentos e solucionar problemas relacionados ao objeto, no prazo fixado pela fiscalização e compatível com a urgência da demanda.

6.23 – Caso tenha acesso a dados pessoais em decorrência da execução do objeto, tratá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o dever de confidencialidade e as orientações lícitas da CONTRATANTE.

6.24 - Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE para chegada da equipe, preparação, organização e início da apresentação, garantindo que todos os personagens, figurinos, materiais e equipamentos estejam disponíveis em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, além das exigências contidas no Termo de Referência.

7.2 – Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, promovendo o acompanhamento da execução do objeto e registrando as ocorrências verificadas.

7.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

7.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado e recebido, no prazo e nas condições estabelecidos neste contrato.

7.5 – Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, indicando previamente o local da apresentação, os horários de chegada e preparação da equipe, bem como as demais orientações pertinentes à realização do evento.

7.6 – Disponibilizar, quando de sua responsabilidade e conforme previsto no Termo de Referência, as condições de acesso ao local da apresentação, possibilitando a organização e a realização do evento.

7.7 – Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, eventuais alterações nas condições de realização do evento que possam interferir na execução do objeto, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato aqueles previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do procedimento de contratação e deste instrumento.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro na falta deste e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento na licitação ou na execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 - Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições seguintes:

I – advertência

II - Pelo atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação em mora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

III - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Pela inexecução total do contrato será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - O valor resultante da aplicação das multas será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativa ou judicialmente.

9.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial, será emitida a competente certidão de dívida ativa.

9.4 - A reincidência de irregularidades na execução do objeto poderá ser considerada circunstância agravante na aplicação das sanções, conforme a gravidade dos fatos e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – O acompanhamento e a fiscalização consistirão na verificação da conformidade dos serviços executados, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 – A CONTRATADA deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários, sem que a fiscalização importe em responsabilidade da CONTRATANTE pela execução do objeto.

11.2 – A fiscalização poderá sustar qualquer atividade ou utilização de equipamento que esteja em desacordo com o disposto neste contrato ou no Termo de Referência, ou que ofereça risco à segurança dos usuários ou terceiros.

11.3 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 – Caberá à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

11.5 – A fiscalização se manifestará formalmente nos atos relativos à execução deste contrato, em especial quanto ao recebimento dos serviços, à aplicação de sanções e às possíveis alterações.

11.6 – O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da efetiva execução da apresentação artística, observando-se o quantitativo de personagens contratados, a duração, a qualidade artística e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao fiscal do contrato registrar eventuais ocorrências e emitir o respectivo ateste, quando constatada a conformidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 – Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o valor da contratação, bem como as condições de execução e pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 – A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – É vedada a transferência total da execução do objeto a terceiros, bem como a subcontratação das obrigações principais que constituem o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A utilização de artistas, profissionais, empregados ou colaboradores pela CONTRATADA para composição da equipe responsável pela apresentação não caracterizará, por si só, subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e por todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 – O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE.

14.2.1 – Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.
14.2.2 – O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3 – Recebido o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo previsto na legislação aplicável para sua análise e decisão, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos complementares à CONTRATADA.

14.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 – Eventual alteração contratual será formalizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o instrumento cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo acompanhamento, pela conferência e pelo ateste dos serviços.

15.2 – Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade da apresentação artística com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrar as ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e atestar o recebimento do objeto, quando constatada sua adequada execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canas, xx de xxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 36/2026

Objeto: .....

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS
CONTRATADA: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e **CONTRATADA,** respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP ___/___/2026 (Data)

_____
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA